PORTARIA Nº 477, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado extraído no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, cujo teor assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Magistrado Eric Baracho Dore Fernandes, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de União dos Palmares;

CONSIDERANDO a concordância do servidor José Vicente da Silva em permanecer por mais 1 (um) ano na supradita Unidade;

CONSIDERANDO, ainda, a anuência do Magistrado Diretor do Fórum da respectiva Comarca; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2022/2764,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a remoção do servidor **José Vicente da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, para Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de União dos Palmares, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 05.02.22, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 191, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 29/03/2022
Mylena Melo
Folha(s): 113